



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 699

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
SAAE	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Portaria da Secretária Municipal de Educação nº 005/2024 de
16 de fevereiro de 2024

Ficam removidos neste ano de 2024, em conformidade ao Decreto nº 6.147 de 29 de janeiro de 2024, os seguintes professores da rede municipal de ensino:

EDUCAÇÃO INFANTIL	U.E. ORIGEM	U.E. DESTINO
ELEN GERMANO MAUAD	CEMEI LEDA DIAS CAMPOS	CEMEI MARIA GALINDO JOSÉ
LINDELMA HELENA DE SOUSA	CEMEI LEDA DIAS CAMPOS	JOSÉ ZEFERINO DE PAULA
ELAINE CRISTINA F. IIDA DOMICIANO	CEMEI LAUDELINA EFIGÊNIA DA SILVA	CEMEI MARIA GALINDO JOSÉ
LIGIA MARIA DE SOUSA SANTOS	CEMEI PROFª THEREZA LOPES	JOSÉ ZEFERINO DE PAULA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	U.E. ORIGEM	U.E. DESTINO
ALESSANDRA VIGARANI HENRIQUE	EMEF MOACIR FRANÇA	EMEFTI PROFª MARIA BARBOSA
CLÁUDIA VIEIRA DELGADO MAESTRI	EMEFTI PROFª MARIA BARBOSA	EMEF PROFª ROSA DE LIMA
NILIANE DE OLIVEIRA SOUSA ALEXANDRE	EMEF JARDIM GUANABARA	EMEF MOACIR FRANÇA
RENATA CRISTINA DA SILVA	EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES	EMEF JARDIM GUANABARA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	U.E. ORIGEM	U.E. DESTINO
CÁSSIO ARAÚJO PAZETO	EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES	EMEF PROFª ROSA DE LIMA
CÁTIA REGINA MOURA COMAR	EMEF HUMBERTO FRANÇA	EMEF PROFª ROSA DE LIMA

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para este ano letivo de 2024, para substituições nas classes de Suporte Pedagógico: Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério, da Prefeitura Municipal de Ituverava, nos termos da Lei nº 4.087/2012, alterada pela Lei nº 4.834 de 09 de fevereiro de 2024.

I – DAS SITUAÇÕES QUE COMPORTARÃO SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTES TITULARES DE CARGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUVERAVA-SP, INSCRITOS E CLASSIFICADOS NESTE ANO DE 2024, nos termos da legislação acima citada:

- Para substituição do Diretor de Escola:

- a) afastamentos acima de 15 dias, do Diretor de Escola das Unidades Escolares que não contam com o cargo de Vice-Diretor de escola.

- Para substituição do Vice- Diretor de Escola:

- a) afastamentos acima de 30 dias de um dos titulares de Vice-Diretor de Escola, das Unidades Escolares que contam com dois Vice-Diretor de Escola;
- b) afastamentos superiores a 30 dias, nas Unidades Escolares que contam com apenas um vice-diretor de escola, de acordo com a complexidade da escola e a critério da Secretaria Municipal de Educação;

- Para substituição do Coordenador Pedagógico:

- a) afastamentos acima de 15 dias nas Unidades Escolares que contam com o cargo de Coordenador Pedagógico.

II- DA INSCRIÇÃO

Período: de 20 a até as 12h do dia 23/02/2024.

Horário: Das 8 às 12h30 e das 15 às 17 horas

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava/SP, localizada à Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695-Centro.

III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

- a) estar em efetivo exercício na época da inscrição e da substituição;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



b) preencher os requisitos necessários estabelecidos pela legislação da criação do cargo a ser substituído;

b.1-Para Diretor de Escola: Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas, ou portador de Títulos de Mestrado ou Doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em efetivo exercício no magistério da Educação Básica.

b.2-Para Vice- Diretor de Escola: Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas, ou portador de Títulos de Mestrado ou Doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em efetivo exercício no magistério da Educação Básica.

b.3-Para Coordenador Pedagógico: Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas, ou portador de Títulos de Mestrado ou Doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em efetivo exercício no magistério da Educação Básica.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA INSCRIÇÃO:

1. cópia do RG;
2. cópia do diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:
 - 2.1 – Licenciatura em Pedagogia, ou Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas;
 - 2.2 – Pós-Graduação em Educação Strictu Sensu (mestrado e doutorado) na área de Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou;
 - 2.3 – Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na área de Gestão Escolar;
- 3- Original do Atestado de Tempo de Serviço, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até **30-06-2023**;
- 4- Original do Atestado de Tempo de Serviço, comprovando tempo de experiência em dias, computados até **30-06-2023**, na função a ser substituída no magistério público, assinado pelo superior responsável;
- 5- Original do Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público de Ituverava, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até **30-06-2023**;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



6- Cópias de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional).

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- Publicação da classificação no Diário Oficial do Município e site da PMI: 26/02/2024
- Prazo para recurso junto à Secretaria de Educação, em envelope lacrado e assinado no lacre pelo candidato: 27 e 28-02-2024
- Publicação da classificação final pós-recurso: 29-02-2024.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O candidato que quiser se inscrever para as três Classes/Funções: Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições;
2. Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;
3. A documentação deverá ser entregue na Secretaria da Educação, em envelopes lacrados, contendo a assinatura do interessado no lacre do envelope, que deverá conter na capa as seguintes informações digitadas: Nome do interessado; Classe/Função para a qual está se inscrevendo; telefone de contato;
4. Os candidatos ficam cientificados de que os Editais e as convocações para as sessões de atribuição das substituições serão divulgados no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP;
5. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga por procuração de qualquer espécie, em atendimento ao artigo 58 da Lei 4087/2012, alterada pela Lei nº 4.834 de 09 de fevereiro de 2024;
6. Em qualquer dos casos de substituição, para os cargos de Suporte Pedagógico, o substituto deverá preencher os requisitos necessários para o cargo substituído;
7. Em qualquer situação, o substituto fará jus ao recebimento do vencimento calculado com base no vencimento inicial do cargo substituído.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

**INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE
DIRETOR DE ESCOLA**

() EDUCAÇÃO INFANTIL

() ENSINO FUNDAMENTAL

LEI 4087/2012 alterada pela Lei nº 4.834 de 09 de fevereiro de 2024

Nome: _____

RG _____ CPF: _____ Tel. Contato _____

Cargo: _____ SCF: _____

Acumula cargos? ____ (S/N) Outro cargo/função: _____

Órgão de vinculação do outro cargo/função: _____

Está em efetivo exercício () sim () não

Sala de aula () sim () não Readaptado() sim () não

DOCUMENTOS ENTREGUES:

1. cópia do RG (frente e verso) Sim() Não()
2. cópia do diploma da licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
3. cópia do Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de Licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
4. cópia do Certificado do curso de Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas Sim() Não()
5. Cópia do Diploma de Pós-Graduação em Educação Strictu Sensu (mestrado e/ou doutorado), Sim () Não ()
6. Cópia do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), 600h, na área de Gestão Escolar Sim () Não ()
7. Original do Atestado de Tempo de Serviço, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até **30-06-2023**;
8. Original do Atestado de Tempo de Serviço, comprovando tempo de experiência em dias, na função a ser substituída, computados até **30-06-2023**, no magistério público, assinado pelo superior responsável;
9. Cópias de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional).

Data: Ituverava,de fevereiro de 2024.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1) Preenche os requisitos necessários estabelecidos pela legislação da criação do cargo a ser substituído:

Titulação () sim () não

Tempo de serviço () sim () não

- 2) Tempo de Experiência em Direção de Escola no magistério público:dias
0,01 por dia:() pontos

- 3) Tempo de serviço no magistério público municipal de Ituverava:dias
0,001 por dia:() pontos

- 4) Cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional): 02 (dois) pontos por certificado. () cursos () pontos.

Total de Pontos:.....

DESEMPATE: Tempo de serviço no Magistério Público municipal (dias):.....

Ituverava,de fevereiro de 2024.

Supervisor responsável pela análise: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO II

**INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE
VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

() EDUCAÇÃO INFANTIL

() ENSINO FUNDAMENTAL

LEI 4087/2012 alterada pela Lei nº 4.834 de 09 de fevereiro de 2024

Nome: _____

RG _____ CPF: _____ Tel. Contato _____

Cargo: _____ SCF: _____

Acumula cargos? ____ (S/N) Outro cargo/função: _____

Órgão de vinculação do outro cargo/função: _____

Está em efetivo exercício () sim () não

Sala de aula () sim () não Readaptado() sim () não

DOCUMENTOS ENTREGUES:

6. cópia do RG (frente e verso) Sim() Não()
7. cópia do diploma da licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
8. cópia do Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de Licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
9. cópia do Certificado do curso de Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas Sim() Não()
10. Cópia do Diploma de Pós-Graduação em Educação Strictu Sensu (mestrado e/ou doutorado), Sim() Não()
6. Cópia do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), 600h, na área de Gestão Escolar Sim() Não()
7. Original do Atestado de Tempo de Serviço, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até **30-06-2023**;
9. Original do Atestado de Tempo de Serviço, comprovando tempo de experiência em dias, na função a ser substituída, computados até **30-06-2023**, no magistério público, assinado pelo superior responsável;
9. Cópias de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional).

Data: Ituverava,de fevereiro de 2024.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3) Preenche os requisitos necessários estabelecidos pela legislação da criação do cargo a ser substituído:

Titulação ()sim ()não

Tempo de serviço ()sim ()não

- 4) Tempo de Experiência em Vice- Direção de Escola no magistério público:
.....dias

0,01 por dia:() pontos

- 5) Tempo de serviço no magistério público municipal de Ituverava:dias

0,001 por dia:() pontos

- 6) Cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional): 02 (dois) pontos por certificado. () cursos ()pontos.

Total de Pontos:.....

DESEMPATE: Tempo de serviço no Magistério Público municipal (dias):.....

Ituverava,de fevereiro de 2024.

Responsável pela análise: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO III

**INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE
COORDENADOR PEDAGÓGICO**

EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL ()

LEI 4087/2012 alterada pela Lei nº 4.834 de 09 de fevereiro de 2024

Nome: _____

RG _____ CPF: _____ Tel. Contato _____

Cargo: _____ SCF: _____

Acumula cargos? ____ (S/N) Outro cargo/função: _____

Órgão de vinculação do outro cargo/função: _____

Está em efetivo exercício () sim () não

Sala de aula () sim () não Readaptado() sim () não

DOCUMENTOS ENTREGUES:

11. cópia do RG (frente e verso) Sim() Não()
12. cópia do diploma da licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
13. cópia do Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de Licenciatura em Pedagogia (frente e verso) Sim() Não()
14. cópia do Certificado do curso de Pós-graduação em Gestão Escolar, de no mínimo 600 horas Sim() Não()
15. Cópia do Diploma de Pós-Graduação em Educação Strictu Sensu (mestrado e/ou doutorado), Sim () Não ()
6. Cópia do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), 600h, na área de Gestão Escolar Sim () Não ()
7. Original do Atestado de Tempo de Serviço, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até **30-06-2023**;
10. Original do Atestado de Tempo de Serviço, comprovando tempo de experiência em dias, na função a ser substituída, computados até **30-06-2023**, no magistério público, assinado pelo superior responsável;
9. Cópias de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional).

Data: Ituverava,de fevereiro de 2024.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5) Preenche os requisitos necessários estabelecidos pela legislação da criação do cargo a ser substituído:

Titulação ()sim ()não

Tempo de serviço ()sim ()não

- 6) Tempo de Experiência como Coordenador Pedagógico no magistério público:
.....dias

0,01 por dia:() pontos

- 7) Tempo de serviço no magistério público municipal de Ituverava:dias

0,001 por dia:() pontos

- 8) Cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas (Gestão Educacional): 02 (dois) pontos por certificado. () cursos () pontos.

Total de Pontos:.....

DESEMPATE: Tempo de serviço no Magistério Público municipal (dias):.....

Ituverava,de fevereiro de 2024.

Supervisor responsável pela análise: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



Resolução SME nº 008, de 09 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a transformação dos anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, para funcionamento em Período Integral.

RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO, Secretária de Educação de Ituverava, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO,

que a educação em tempo integral é um modelo educacional que permite aos alunos uma formação ampla e eficiente,

que a educação em tempo integral pode melhorar o desempenho dos estudantes nas diferentes áreas do currículo, diminuindo a evasão escolar e o abandono, e a redução dos aspectos relacionados à vulnerabilidade social,

que a educação em tempo integral inclui não só o aprendizado intelectual, mas também o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades dos alunos atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, localizada no bairro de Aparecida do Salto, pertencente ao município de Ituverava, passarão a partir deste ano de 2024, a atender os alunos em período integral.

Art. 2º- A Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, será desenvolvida na seguinte conformidade:

I- No período da manhã: pelos componentes curriculares das escolas de tempo parcial, nos termos da legislação vigente;

II- No período da tarde: pelas Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, para atendimento às especificidades de cada Unidade Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA**



Art. 3º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, atenderão os alunos das 07h às 15h50, de segunda a sexta-feira, totalizando oito horas e cinquenta minutos diárias, garantindo 09 horas/aula de 50 minutos/dia e 45 horas/aula semanais, a cada turma.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução SME 005/2024, publicada em 09 de fevereiro de 2024.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA**



Resolução SME nº 007, de 09 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a organização do trabalho dos professores nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Ituverava.

RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO, Secretária de Educação de Ituverava, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO

a necessidade de uniformizar as aulas atribuídas aos professores para este ano de 2024,

a necessidade de que os diretores de escola organizem os horários de trabalho dos professores observando que a jornada de trabalho excessiva leva o trabalhador à fadiga ocasionando desgaste físico, emocional, procrastinação das tarefas e até Burnout, pela perda das habilidades cognitivas que impacta na atividade e consequentemente a baixa produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º- Na organização do horário de aulas das Unidades Escolares, os Diretores deverão observar a quantidade de aulas/dia, a serem ministradas pelo professor, na seguinte conformidade:

- I- Para os professores que têm somente um cargo:
12 (dez) horas-aula/dia, de 50 minutos, inclusive com as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPCs);
- II- Para os professores que têm acúmulos de cargo:
16 (dezesseis) horas-aula/dia, de 50 minutos, inclusive com as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPCs), distribuídas entre os dois cargos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA**



Parágrafo único: Os Professores de Educação Básica I e de Educação Infantil que tiveram aulas/ classes atribuídas em substituição, em outro período, deverão, em dois dias da semana, ministrar as aulas das duas classes atribuídas, acrescidas, de duas Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas, a serem realizadas, na Unidade Escolar ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- É de responsabilidade da direção da escola zelar pelo trabalho pedagógico a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo assim, observar na elaboração do horário de aulas:

§ 1º - a oferta de no máximo duas aulas seguidas da mesma disciplina (aula dupla), no dia, evitando prejuízos pedagógicos aos alunos;

§ 2º - as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas, por se constituírem parte integrante das aulas atribuídas de acordo com a jornada ou carga horária a que o professor fizer jus, deverão ser organizados, prevendo o cumprimento de pelo menos, 02 (duas) horas/aula seguidas, num determinado dia da semana que possa reunir o maior número de professores possível, evitando cumprimento de HTPCs em horários individuais.

§ 3º - o professor que contar com 29 horas/aula ou mais atribuídas por semana, deverá realizar na escola mais uma Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), junto com os demais pares que se encontram na mesma situação, orientados pelo Coordenador Pedagógico.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, a Resolução SME nº 006, de 08 de fevereiro de 2024.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
Superintendente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023; EDITAL Nº 130/2023; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: FERNANDO DE SOUZA E SILVA ME - CNPJ: 31447902/0001-02.

VALOR REGISTRADO: R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

SAAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08/2024

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 16/02/2024, a Portaria n.º 01/2024 de 08/01/2024, que designou a funcionária CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA MENEGHINI ao cargo de Diretor de Departamento e Negócios Jurídicos durante o afastamento do titular.

Ituverava, 16 de fevereiro de 2024.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 09/2024

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal n.º 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei n.º 4.363/15, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de fevereiro de 2024, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência fevereiro de 2024
Bruno Rafael Ferreira Silva	Operador de Bomba	40.322.789-6	13
Luiz José Rabelo Jnior	Operador de Máquina	25.329.695-X	32

Ituverava, 16 de fevereiro de 2024.